



CONTRATO N.º 28 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA"

- Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----
- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----
- Segundo: Herculano Filipe Marvão Franco de Almeida, portador da cédula profissional n.º 20663I, titular do cartão de cidadão n.º 11551228 4 ZZ1, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 13, 1.º, Vila Praia de Âncora, contribuinte n.º 228 686 750, e com poderes para este ato. -----
- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----
- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Miguel Alves, datado de treze de abril de 2017, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Herculano Franco de Almeida" a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA", pelo preço contratual de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 66.420,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em treze de abril de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam-----
- Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a assessoria supra referenciada, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----
- Segunda: O presente contrato produz efeitos desde o dia 1 de Abril e tem a duração de três anos. O segundo outorgante auferirá de uma remuneração mensal de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável;-----
- Terceira: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----
- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



--- Quinta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no corrente exercício e atingirá o montante de € 16.605,00 (dezassex mil, seiscentos e cinco euros). Para os anos de 2018, 2019 e para os primeiros três meses do ano de 2020, deverá ser comprometido o montante de € 49.815,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quinze euros). Estes montantes incluem IVA à taxa de vinte e três por cento O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 0102/ 020214. O compromisso decorrente do presente contrato tem o número 1109 e foi efetuado no dia 13/04/2017.-----

--- Sexta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a retenção nos pagamentos por conta do presente contrato.-----

--- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Herculano Franco de Almeida)